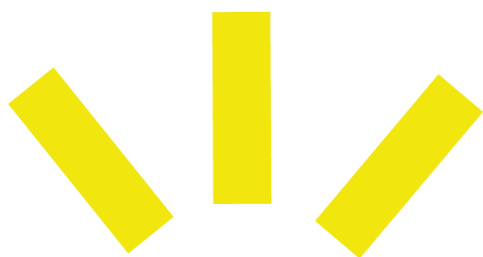




**Agência Nacional
Erasmus+ Juventude/Desporto
Corpo Europeu de Solidariedade**



Prémios Boas Práticas do Corpo Europeu De Solidariedade 2024

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS





Agência Nacional
Erasmus+ Juventude/Desporto
Corpo Europeu de Solidariedade

ENQUADRAMENTO

Como parte da estratégia de disseminação da Agência Nacional Erasmus+ Juventude/Desporto e Corpo Europeu de Solidariedade, no âmbito do programa Corpo Europeu de Solidariedade (CES), são reconhecidas, anualmente, organizações/instituições cujo contributo tem um impacto significativo para os objetivos do programa. Assim, a Agência Nacional promove os Prémios Boas Práticas do Corpo Europeu de Solidariedade que visam reconhecer as melhores práticas nas duas áreas-chave do programa: Projetos de Voluntariado e Projetos de Solidariedade.

Este reconhecimento tem como finalidade destacar organizações/instituições que, alinhadas com as prioridades do programa, desempenham um papel fundamental na promoção de boas práticas e no incentivo a transformações positivas em várias dimensões da sociedade.

As candidaturas estão abertas para 4 prémios na ação de Projetos de Voluntariado em 4 categorias alinhadas com as prioridades do programa.

Os prémios da ação Projetos de Solidariedade dividem-se em duas categorias – Projeto Boa Prática e Projeto Inspirador e serão selecionados através da pontuação de relatório e candidatura respetivamente.

A Agência Nacional Erasmus+ Juventude/Desporto e Corpo Europeu de Solidariedade **convida as organizações/entidades a submeterem as suas candidaturas aos Prémios Boas Práticas do Corpo Europeu de Solidariedade**, em conformidade com as regras descritas no regulamento anexo.

As candidaturas devem ser submetidas até ao dia **31 de outubro de 2024**.

Os vencedores serão anunciados durante a Cerimónia de Entrega dos Prémios de Boas Práticas do Corpo Europeu de Solidariedade, **durante a comemoração do Dia Internacional do Voluntariado a realizar no dia 5 de dezembro**.

REGULAMENTO

1. OBJETO

A Agência Nacional Erasmus+ Juventude/Desporto e Corpo Europeu de Solidariedade é a responsável, a nível nacional, pelo reconhecimento de Boas Práticas no âmbito do Programa Corpo Europeu de Solidariedade.

O presente convite estabelece as normas a que deve obedecer a seleção de projetos do Corpo Europeu de Solidariedade para o seu reconhecimento como boa prática na ação de Projetos de Voluntariado nas atividades de Voluntariado Individual e Equipas de Voluntariado.

2. ÂMBITO

O convite é de âmbito nacional e visa:

- Destacar o impacto positivo do Programa Corpo Europeu de Solidariedade no seu carácter nacional e internacional, em particular no que diz respeito à coesão, a solidariedade, a democracia, a identidade europeia e a cidadania ativa;
- Inspirar mudanças positivas através da comunicação, ao público-alvo relacionado e ao público em geral, dos projetos e respetivos resultados que demonstram elevada qualidade;
- Disseminar informação sobre o Corpo Europeu de Solidariedade às organizações e população em geral sobre as ações do programa e os seus padrões de qualidade;
- Incentivar à melhoria contínua dos projetos Corpo Europeu de Solidariedade nas diversas ações do programa, nomeadamente nos Projetos de Voluntariado e Projetos de Solidariedade;
- Promover a visibilidade dos projetos premiados através da organização de eventos públicos e nos canais de comunicação social da Agência Nacional;
- Valorizar o voluntariado como forma de aquisição de competências essenciais que contribuem para o desenvolvimento pessoal e socioeducativo e promovem a sua participação ativa na sociedade.

3. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem candidatar-se todas as entidades com Selo de Qualidade que tenham desenvolvido, ou estejam a desenvolver, atividades enquadradas na ação de Projetos de Voluntariado, com atividades de Voluntariado Individual ou Equipas de Voluntariado, em 2024.

4. CATEGORIAS

As candidaturas estão abertas em 4 categorias:

- a. Inclusão e Diversidade;
- b. Transformação Digital;
- c. Proteção do ambiente, desenvolvimento sustentável e ação climática;
- d. Participação na vida democrática.

5. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

INCLUSÃO E DIVERSIDADE

Projetos e atividades com formatos acessíveis e flexíveis bem como um conjunto de medidas de apoio, como por exemplo a formação geral e linguística, apoio antes e depois das atividades de solidariedade e assistência administrativa para incentivar a participação dos jovens com menos oportunidades e para melhor responder às suas necessidades específicas. Durante a conceção dos seus projetos e atividades, as organizações devem adotar uma abordagem inclusiva e fazer uso dos mecanismos disponíveis para envolver um leque diversificado de participantes.

TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Projetos e atividades que prestem apoio, independentemente do género, idade e origem, para viver e prosperar na era digital através da estimulação de competências digitais fomentando a literacia digital e/ou desenvolver uma compreensão dos riscos e oportunidades da tecnologia digital.



PROTEÇÃO DO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AÇÃO CLIMÁTICA

Projetos e atividades que promovam um comportamento ambientalmente sustentável e responsável, sensibilizando para a importância de tomar medidas para reduzir ou compensar a pegada ambiental. Os projetos devem ser concebidos e executados com consciência ambiental, integrando práticas sustentáveis como a escolha de materiais reutilizáveis ou ecológicos, a redução dos resíduos e a reciclagem e a utilização de meios de transporte sustentáveis.

PARTICIPAÇÃO NA VIDA DEMOCRÁTICA

Projetos e atividades que se esforcem por reforçar a identidade da UE e sensibilizar os participantes para os valores comuns da UE, para a participação ativa na sociedade e para os princípios da unidade e diversidade, bem como para o legado social, cultural e histórico.

6. APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas é realizada mediante preenchimento do formulário disponibilizado pela Agência Nacional, que consiste na contextualização de um projeto/atividade que, no entendimento dos candidatos, seja uma boa prática para nas categorias disponíveis.

Em anexo ao formulário devem também ser apresentadas evidências dos aspetos do projeto/atividade mencionado. As evidências podem ser:

- a. Fotografias – no máximo até 10 fotografias do projeto/atividade
- b. Apresentação em Power-Point, Canva, Prezi ou outra ferramenta - no máximo 10 slides
- c. Vídeo - Composição com evidências do projeto com duração máxima de 1 minuto e 30 segundos.

7. PRAZO E MEIO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas deverão ser enviadas pelo formulário online, incluindo anexos, **até dia 31 de outubro de 2024, às 23:59h.**



8. SELEÇÃO DOS PREMIADOS

- A. A seleção dos Projetos Boas Práticas nas diferentes categorias será apurada com recurso a um júri plural e diversificado composto por entidades convidadas pela Agência Nacional.
- B. O júri procede à apreciação e classificação das candidaturas apresentadas de forma separada por categorias e de acordo com os critérios de seleção identificados do ponto 9 do presente Regulamento.
- C. A apreciação, seleção e classificação das candidaturas terá lugar durante o mês de novembro de 2024.
- D. Das deliberações do Júri não cabe recurso.

9. CRITÉRIOS SUJEITOS A AVALIAÇÃO

IMPACTO

- a) Contribuição direta ou indiretamente para uma melhoria efetiva das competências dos participantes;
- b) Impacto significativo dentro e fora da organização beneficiária e dos participantes envolvidos.

INOVAÇÃO

- a) Metodologias de trabalho e/ou atividades inovadoras;
- b) Desenvolvimento atividades potenciadoras do desenvolvimento criativo dos públicos-alvo.

SUSTENTABILIDADE

- a) Métodos e resultados do projeto que terão continuidade e que chegarão a novos públicos.

DISSEMINAÇÃO

- a) Exploração dos resultados do projeto e das suas características inspiradoras.



**Agência Nacional
Erasmus+ Juventude/Desporto
Corpo Europeu de Solidariedade**

10. PRÉMIOS

Serão atribuídos um diploma e um troféu a cada vencedor. Estes prémios são a simbólica materialização do reconhecimento do mérito, qualidade e excelência do projeto, bem como do contributo positivo para os objetivos do programa e para a comunidade. As entidades distinguidas e os seus projetos serão também alvo de promoção através dos meios de comunicação da Agência Nacional.

11. ENTREGA DOS PRÉMIOS

A Agência Nacional promoverá a Cerimónia de Entrega de Prémios Boas Práticas do Corpo Europeu de Solidariedade, um evento público, alinhado com a comemoração do Dia Internacional do Voluntariado, que terá lugar a 5 de dezembro.

12. OMISSÕES

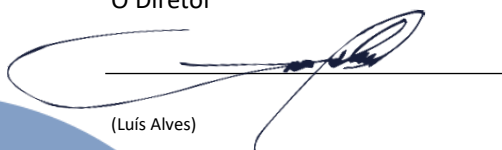
As dúvidas e omissões que resultem da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pela Agência Nacional Erasmus+ Juventude/Desporto e Corpo Europeu de Solidariedade em qualquer fase do processo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A apresentação de candidatura aos Prémios Boas Práticas do Corpo Europeu de Solidariedade implica a aceitação das condições estabelecidas no presente convite.

Ao submeter a candidatura a organização autoriza a utilização de dados e imagem pela Agência Nacional para fins de divulgação e disseminação do programa.

O Diretor



(Luís Alves)